


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2276/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE firmados com autorização das Leis Municipais nº 1.515/2021, nº 1.681/2022 e nº 2.110/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE pelo mesmo período previsto nas Leis Municipais nº 1.515/2021, nº 1.681/2022 e nº 2.110/2024.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput será de 1 (um) ano, podendo estender-se até a realização de processo público seletivo destinado ao provimento dos cargos, ou nos termos das diretrizes nacionais para provimento dos referidos cargos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se disposições em contrário.

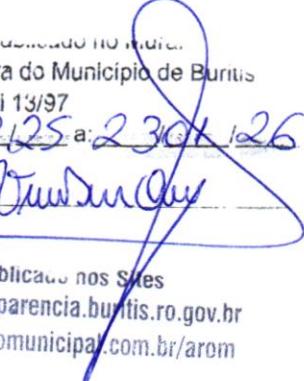
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

Das 24/12/25 a 23/01/26

Assinatura: 

Publicado nos Sítios
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom